



LICKS Associados

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Recuperanda

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Período: Setembro/2011



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado Administrador Judicial pelo **MM. Juízo** no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório de setembro de 2011 das atividades do Devedor, assim disposto:

i – Considerações Preliminares:

Destacam-se os seguintes fatos ocorridos no mês de setembro de 2011:

- a) As despesas da devedora não foram integralmente adimplidas;
- b) Não houve pagamento a título de pró-labore;
- c) Existem pendências de recebimentos oriundos do Fundo de Comércio das lojas de Piabetá e do arrendamento da loja Vila de Cava. Já foram adotadas medidas para a recuperação dos créditos pela administração, uma vez que o inadimplemento deste compromete o equilíbrio financeiro da Suplicante;
- d) Prestaram-se esclarecimentos no escritório do Administrador Judicial, aos credores e seus respectivos representantes e advogados das Classes I e III;



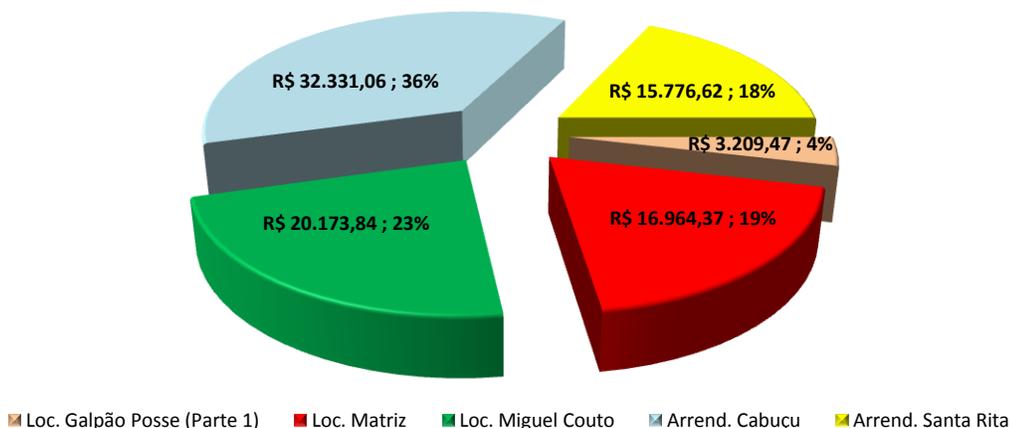
ii – Relatório Financeiro:

A seguir serão evidenciadas as receitas, as despesas, a composição das contas judiciais, o saldo de caixa, apuradas até setembro de 2011, bem como, suas projeções para o próximo mês, como se segue:

Receitas

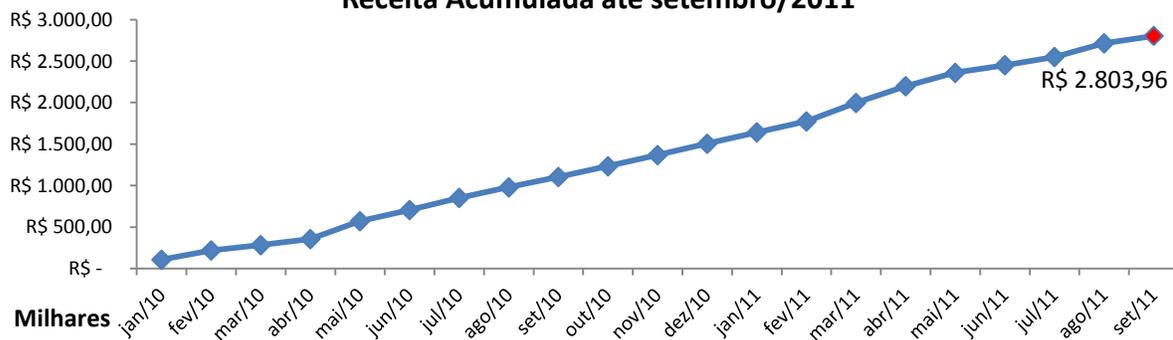
a) A receita auferida pela Devedora em setembro foi de R\$ 88.455,36 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme gráfico abaixo:

Receitas realizadas - Setembro de 2011



b) A receita acumulada entre janeiro de 2010 e setembro de 2011 é de R\$ 2.803.963,87 (dois milhões, oitocentos e três mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos);

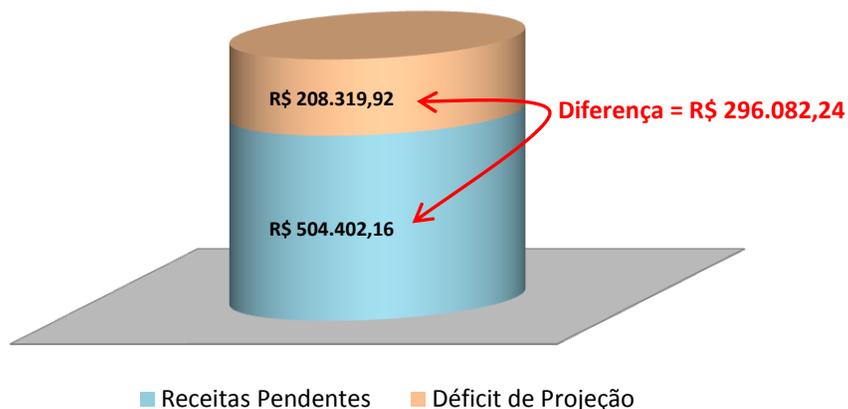
Receita Acumulada até setembro/2011





- c) Contudo, esses valores ficaram abaixo do previsto pela Devedora, uma vez que a expectativa de faturamento para o período seria de R\$3.012.283,79 (três milhões, doze mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos);
- d) O *déficit* do período é de R\$ 208.319,92 (duzentos e oito mil trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).
- e) Verifica-se que a inadimplência dos contratos de venda do fundo de comércio das lojas de Piabetá e do contrato de arrendamento da loja Vila de Cava totalizam de R\$ 504.402,16 (quinhentos e quatro mil e quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos);

Receitas Pendentes x Déficit de Projeção





Despesas

a) As despesas pagas em setembro de 2011 somaram R\$ 15.119,29 (quinze mil cento e dezenove reais e vinte e nove centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor
Despesas com Pessoal	R\$ 13.566,87
Salário líquido	R\$ 9.845,53
INSS (segurado)	R\$ 1.455,22
Vale transporte	R\$ 167,20
FGTS	R\$ 1.173,18
IRPF	R\$ 583,47
Outras Despesas	R\$ 342,27
Despesas Administrativas	R\$ 1.552,42
Telefonia	R\$ 289,31
Mat. Exp. e consumo	R\$ 18,25
Manutenção Sistema de Informática	R\$ 350,00
IPTU	R\$ 183,86
Outros	R\$ 711,00
Total	R\$ 15.119,29

b) As despesas pagas pela Requerente acumuladas até setembro de 2011 perfizeram a importância de R\$ 2.073.484,34 (dois milhões e setenta e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos);

c) As despesas que estão pendentes de pagamento totalizam R\$ 346.403,05 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e três reais e cinco centavos), conforme quadro ao lado:

Descrição	Valor
Pró-Labore Bruto	R\$ 267.000,00
INSS Empregador	R\$ 10.082,52
HBA/Bassalo (Adv. Trabalhista)	R\$ 10.000,00
J. Oswaldo (Adv. Cível)	R\$ 7.662,77
Bastos-Tigre (Adv. Cível)	R\$ 18.000,00
Alves, Vieira (Adv. Cível)	R\$ 18.000,00
Masp & Reisen (Consultoria)	R\$ 14.000,00
Rumifer (Ass. Contábil)	R\$ 1.657,76
Total	R\$ 346.403,05

d) A despesa total da Recuperanda (considerando a inadimplência) é de R\$ 2.419.887,39 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos);



e) Verifica-se que as despesas realizadas ficaram acima do valor previsto pela Recuperanda, que foi de R\$ 2.128.367,54 (dois milhões, cento e vinte e oito mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);



Contas judiciais / Saldo de caixa

a) As contas judiciais possuem um saldo de R\$ 458.476,89 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), compostos da seguinte forma:

- **Conta Judicial nº 4300124001686:** R\$ 64.533,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais), dos quais, R\$ 29.333,00 (vinte e nove mil trezentos e trinta e três reais) estão sob análise para confirmação de eventual saque por determinação judicial;

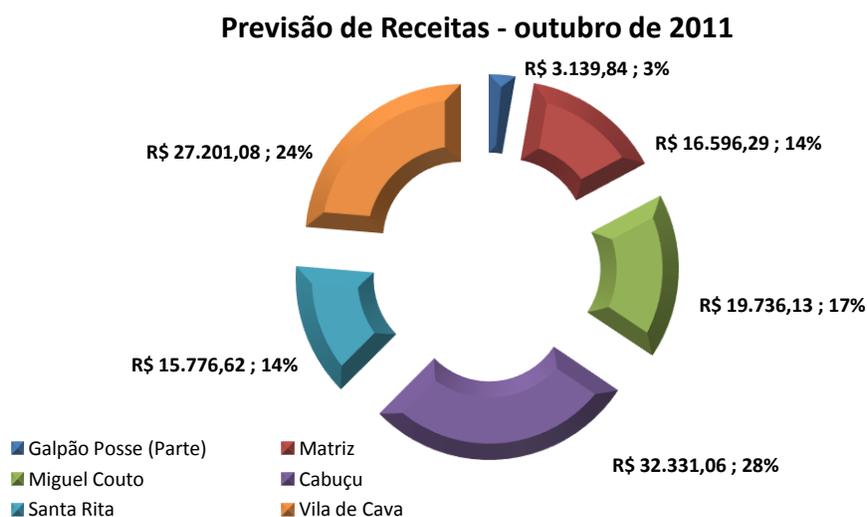
- **Conta Judicial nº 2700113913555:** R\$ 393.943,89 (trezentos e noventa e três mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos). Houve um depósito de R\$ 72.678,74 (setenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos);

b) O saldo final de caixa da Recuperanda é de R\$ 66.924,70 (sessenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).



Projeções

a) A expectativa de receita para o mês de outubro de 2011 é de R\$ 114.781,02 (cento e quatorze mil setecentos e oitenta e um reais e dois centavos). As fontes e os respectivos valores estão dispostos pelo gráfico abaixo:



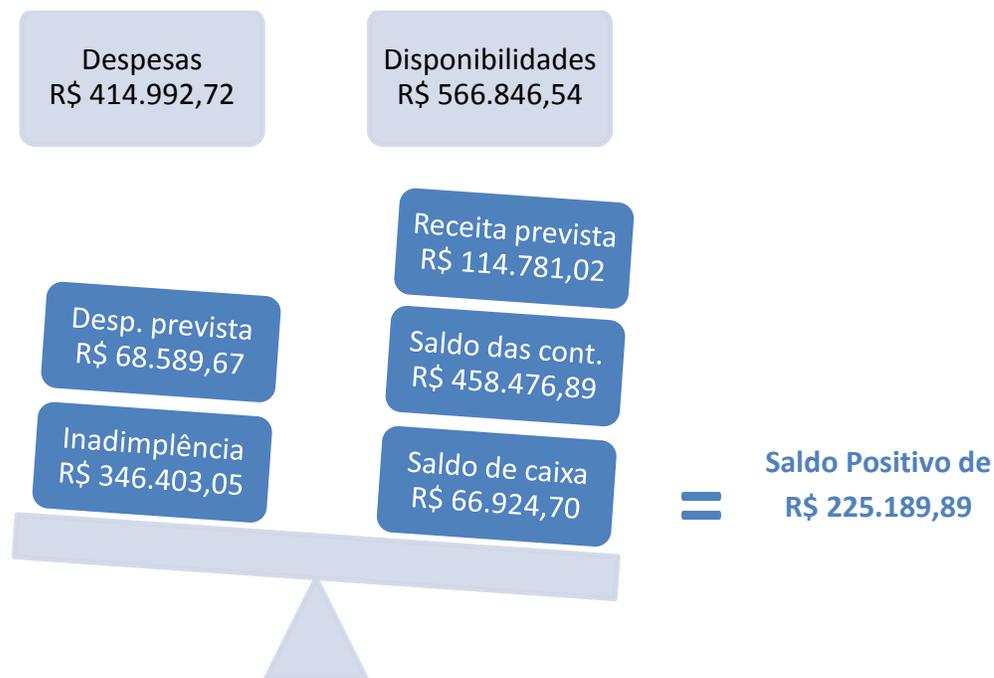
b) Considerando-se a receita prevista para outubro de 2011, o saldo das contas judiciais e o saldo de caixa, a Devedora teria como “disponibilidades” a importância de R\$ 640.182,61 (seiscentos e quarenta mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos);

c) A despesa prevista para outubro de 2011 é de R\$ 68.589,67 (sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), que somada ao valor inadimplido até setembro de 2011 (R\$ 346.403,05) totalizaria R\$ 414.992,72 (quatrocentos e quatorze mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos);

d) O saldo entre as disponibilidades (item “b”) e as despesas de setembro, acrescidos do inadimplemento até maio (item “c”), seria positivo de R\$ 225.189,89 (duzentos e vinte e cinco mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos);



e) O organograma abaixo ajuda na compreensão das informações acima:



Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2011.

GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7